

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 32/2017

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 32/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O IFMG/REITORIA, O IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES E TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA.

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 10.626.896/0001-72, neste ato representada por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, o **CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 10.626.896/0011-44, com sede à Rua Taiobeiras, Nº 169, Bairro Sevilha B – Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33858-480, neste ato representado por seu Diretor-Geral Charles Martins Diniz, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade M-G 5.901.260 - SSP/MG e CPF nº 007.501.246-44, residente e domiciliado à Rua Samuel Pereira Guimarães, nº 76, Centro, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVII do §1º do artigo 1º da Portaria nº 1513 de 05 de novembro de 2015, doravante denominado **SUB-ROGADO**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.400-112, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Vitor Flores de Deus, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 099.822.686-60, residente e domiciliado à Rua João Flores, nº 300, Bairro São Jorge, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.410-473, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº. 8.666/93, sub-rogar o Contrato nº. 32/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato 32/2017, transferindo, assim, da **Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o **Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

21

CLÁUSULA II – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais** como **SUB-ROGANTE**, para o **Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, como **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor indicado inicialmente no contrato, ou outro servidor, desde que indicado e formalizado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VI – DO FORO

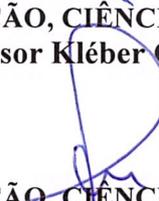
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

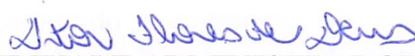
Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória

LEANDRO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Segundo Reitor Substituto do IFMG
Slape 1187599
Portaria IFMG nº 1.638/2015


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Diretor Geral Charles Martins Diniz
Campus Ribeirão das Neves

Prof. Charles Martins Diniz
Diretor Geral
IFMG - Campus Ribeirão das Neves


TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA
Vitor Flores de Deus